



Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Luciano Breder, 15 – Liberdade – Alto Caparaó/MG CEP.: 36979000 Fone:

(32) 3747.2507 / 2562 / 2580

DECRETO Nº 889/2019

“DEFINE POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E QUE, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, SEJA UTILIZADO O BANCO DE DADOS DO CADÚNICO – CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL, COMO CADASTRO SÓCIO - ECONÔMICO PARA DEFINIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA REURB-S NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DENOMINADO “ALTO CAPARAÓ + LEGAL”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, usando de suas atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal – LOM; e, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 594 de 23 de novembro de 2018; e, considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 8º do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal,

DECRETA

Art. 1º. Fica definido como população de baixa renda para fins de ser beneficiário do Programa “Alto Caparaó + Legal”, cujo objetivo será a regularização fundiária de núcleos urbanos na modalidade de Reurb – S, os beneficiários com *renda familiar* de até 3 (três) salários mínimos ou renda per capita de ½ (meio) salário mínimo.

Art. 2º. Para fins de comprovação da renda familiar a que se refere o artigo anterior, será utilizado o CadÚnico – Cadastro Único do Governo Federal como cadastro socioeconômico para definição dos beneficiários da Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S no Programa “Alto Caparaó + Legal” no município de Alto Caparaó – MG.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó/MG, 25 de março de 2019.

JOSÉ GOMES MONTEIRO
Prefeito Municipal